



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E A EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Leandro Libardi, nº. 25, Bairro Boa Vista – Município de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ROBSON CORREIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 137.383.427-70 e do RG nº 4207773 CTPS-ES, residente e domiciliado no Córrego Paraisópolis, Zona Rural, Município de Vila Valério-ES, Cep: 29.785-000, de um lado e, de outro lado a Empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, estabelecida na Rua Fortunato Ramos, 245, Salas 1207/1208, Bairro Santa Lúcia, Município de Vitória-ES, CEP 29.056-020, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.207.352/0001-40, representada neste ato por seu procurador legal, Senhor **ANDREOTTE NORBIM LANES**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 042.361.317-06 e do RG nº 1254132-SPTC-ES, residente e domiciliado na Rua Carlos Martins, nº 235, Apto. 101, Jardim Camburi, Vitória-ES, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 011/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo o **acréscimo no valor global e mensal do Contrato nº 011/2019**, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Câmara Municipal de Vila Valério.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O item 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato nº 011/2019, passará a vigorar com a redação abaixo, em razão do reajuste no valor mensal do benefício concedido pela Mesa Diretora através do Ato nº 002/2024.

*2.2. Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá a quantia mensal estimada correspondente aos créditos disponíveis nos cartões alimentação, cujo montante equivale a **R\$ 10.218,40 (dez mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, já subtraída a taxa de desconto, à exceção do mês de dezembro em que o benefício será concedido em dobro.”*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – *Manutenção da Câmara Municipal*

33904600000 – *Auxílio-Alimentação – Ficha 14*

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato no 011/2019, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vila Valério/ES, em 09 de abril de 2024.

ROBSON CORREIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDREOTTE NORBIM LANES
EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____